

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 44/2026 – C.I/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 170/2026

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação 03/2026 – Contratação de Show Artístico

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por este órgão de Controle Interno, do Processo Administrativo nº 170/2026, como a contratação de show artístico da banda “FLAGUIM MORAL”, objetivando abrilhantar a tradicional festividade da XXII Cavalgada da Cidade de Angico - TO, a ser realizada no dia 01 de maio de 2026, na arena Show, situada na Avenida Perimetral, Vila Chico Maior, da Cidade de Angico/TO, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show, a ser realizado pelo Município de Angico/TO.

A contratação está fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Instrui o processo a seguinte documentação:

- Documento de formalização da demanda;
- Justificativa da contratação;
- Termo de referência;
- Comprovação de consagração do artista;
- Dotação orçamentária;
- Documentação de habilitação jurídica e fiscal;
- Estudo técnico preliminar

II – FUNDAMENTAÇÃO

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, a hipótese se enquadra no inciso II do referido artigo, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Para a regularidade da contratação, devem ser observados os seguintes requisitos:

1. Justificativa do preço
2. Razão da escolha do Licitante
3. Interesse público
4. Previsão orçamentária

IV – RECOMENDAÇÕES

Este Controle Interno recomenda:

Ressalta-se que a responsabilidade pela autorização da despesa e pela formalização da contratação é da autoridade competente.

1. Publicação do ato de inexigibilidade na forma da lei;
2. Inclusão de todos os documentos no Portal da Transparência;
3. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
4. Arquivamento de todos os documentos comprobatórios no processo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições de controle preventivo e orientativo, este Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que observadas as formalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021, e desde que atendidas as recomendações acima.

É o parecer.

Município de /TO, 02 de abril de 2026.

Katiane Cavalcante de Oliveira
Katiane Cavalcante de Oliveira
Controlador(a) Interno(a)
13/04/2025
Prefeitura Municipal de Angico – TO